

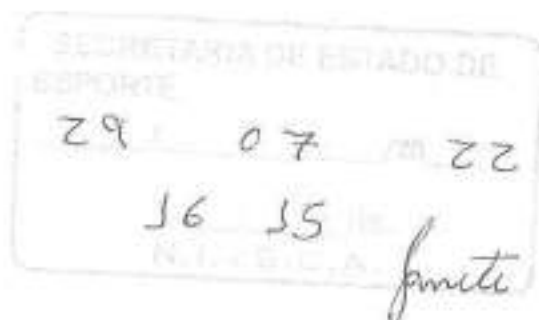
PRESTAÇÃO DE CONTAS

EMENDA 2022.233.39917

CUSTEIO DE PROJETOS (ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE SUPERLIGA)

PROCESSO SEESP: SESP-PRC-2022-00552-DM

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2022



São Caetano do Sul, 28 de julho de 2022.


Super Liga Desportiva de Velocidade
Luiz Alberto Teixeira - Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SESP-PRC-2022-00552 DM

Termo de Fomento nº 31/2022

Resumo do objeto: CUSTEIO DE PROJÉTOS (ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE)

Partícipes: Secretaria de Esportes e Super Liga Desportiva de Velocidade

Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15

Valor: R\$ 153.555,54, sendo R\$ 150.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 3.555,54 de contrapartida.

Data da assinatura: 21/06/2022

Gestor Técnico Marcelo Issa de Oliveira

Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000

Fonte: Tesouro do Estado

Vigência: 90 (noventa) dias

Parecer Referencial C.J/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSC participante deverá observar na execução atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõem sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



TERMO DE CONVÊNIO

SESP-PRC-2022-00552-DM

TERMO DE FOMENTO nº 031/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO CUSTEIO DE PROJETOS (ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE)

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, com sede na Praça Antônio Prado nº 09 - 7º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.173.729/0001-23, representada neste ato, por seu Chefe de Gabinete, **FRANZ FELIPE DA LUZ**, portador de cédula de identidade RG nº 30.647.711-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 337.129.408-07, doravante ESTADO, e a SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE, com sede a Rua Major Carlos Del Prete, n. 1191- sala 02 - Bairro Santo Antônio - CEP 09530-001 - São Caetano do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.217.221/0001-40, representada neste ato, por seu Presidente **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG 20.2181.500 e inscrito no CPF/MF sob nº 177.822.858-52, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC, visando à execução de **CUSTEIO DE PROJETOS (ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE)**, conforme o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - o Plano de Trabalho (Anexo I) poderá ser modificado, mediante prévia autorização do Secretário de Esportes, fundada em manifestação do setor técnico da Pasta, para sua melhor alocação técnica ou financeira, vedada a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor a cargo do ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:



SESP/TER2022000447DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

I - DO ESTADO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emitir diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu site eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado
 - (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
 - (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
 - (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
 - (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do site eletrônico do ESTADO e contendo:
 - I. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

- de caixa e em regime de competência; e
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

(e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

13.190.685-9.

§ 1.º - Fica designado como gestor Marcio Issa de Oliveira, RG nº

por meio de simples apostilamento.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO,

ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário de Esportes

ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Esportes em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

AVALIAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E

Compete à CMA:

- (a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- (e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é R\$ 153.555,34 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), onerando o Programa 2990 - "DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES" - AÇÃO 2272 - PTRES 410120 - Fonte Tesouro do Estado, elemento econômico 335039.77, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO acrescido da contrapartida de R\$ 3.555,34 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso sublinhado do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Esportes do Estado de São Paulo e, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do *SESP-PRC-2022-00552 DM*, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se instalar o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Esportes e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsto no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira: extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas - emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.



SESP-TER/2022/00447DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

seu assinatura.

O prazo de vigência desta parceria é de 90 (noventa) dias, a partir da data de

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse das partes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Estado prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer das partes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura da respectiva termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.



SESPTER2022000447DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

§ 3.º - Quanto da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os valores financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Esportes.

§ 4.º - A observância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quietas de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica do ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações de sociedade civil.

§2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no site eletrônico da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude e, quando possível, no site e www.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidas pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em feito físico.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de junho de 2022

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHA(S):

DANIEL D'AVILA PEREIRA DE SOUZA - Assessor de Gabinete

Assessoria Técnica da Chefe de Gabinete

SUELI APARECIDA MARASCHIM - Executivo Público

ASSESSORIA TÉCNICA DE PARCERIAS DA CHEFE DE GABINETE



Assinado com senha por: LUIZ ALBERTO TEIXEIRA - 20/06/2022 às 17:18:05
Assinado com senha por: DANIEL D'AVILA PEREIRA DE SOUZA - 20/06/2022 às 16:13:54
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 21/06/2022 às 18:11:07
Assinado com senha por: SUELI APARECIDA MARASCHIM - 20/06/2022 às 17:44:18
Documento N°: 1257424A1431322 - consulta & autenticação em:
<https://demanda.spsempapel.sp.gov.br/demanda/documento/1257424A1431322>



SESPTER2022000447DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

Termo de Ciência e de Notificação - Termo de Colaboração / Fomento

ÓRGÃO CONCESSOR:	SECRETARIA DE ESPORTES
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:	SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO:	00031/2022
OBJETO:	CUSTEIO DE PROJETOS (ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE)
VALOR DO AJUSTE / VALOR REPASSADO:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
EXERCÍCIO:	2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO TERCEIRO:

Nome: FRANZ FELIPE DA LUZ

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 337.129.408-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

Nome: LUIZ ALBERTO TEIXEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 177.822.858-52

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FRANZ FELIPE DA LUZ

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 337.129.408-0

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: LUIZ ALBERTO TEIXEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 177.822.858-52

São Paulo, 21 de junho de 2022

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete



Assinado com senha por: LUIZ ALBERTO TEIXEIRA - 20/06/2022 às 17:17:09
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 21/06/2022 às 18:11:59
Documento Nº: 1257432A1431330 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsimpapel.sp.gov.br/demandas/documento/1257432A1431330>



SESPCAP/2022/00461DM



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

<p>1. Identificação do projeto - SISTEMA DE PROJETOS (ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE)</p> <p>1.1. Nº/016/2023-PROJETOS: SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE</p> <p>1.2. CNPJ: 31.617.291/0001-40</p> <p>1.3. Base: Base de Renda (091) / A Agência: 82044 / 1.5. Contato: 4623</p> <p>1.4. Site: www.superliga.com.br</p> <p>1.7. Certificação:</p> <p>CRCE nº 44310001 expedido em 14/02/2022</p> <p>1.8. Nome do Responsável Legal: Luiz A Berto Tristão</p> <p>1.9. RG: 20.281.959</p> <p>E-mail: Passar_LuizAbertoTristao@superliga.com.br</p>	
<p>2. Apresentação de Organização</p> <p>2.1. Histórico de Organização</p> <p>Criado em 11 de Junho de 2018, a Super Liga Desportiva de Velocidade (SUPERLIGA) tem como propósito a criação de um novo formato de competição de velocidade de motos e triciclos. Desde sua fundação tem promovido eventos de automobilismo voltados para as categorias Amadora do esporte.</p> <p>Assim, a realizar seu Campeonato Paulista em 2018, a liga conseguiu reunir 416 pilotos amadores em sua primeira categoria, beneficiando o desenvolvimento do esporte e proporcionando um momento de lazer às famílias dos participantes. Até o dia 15 de Junho de 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade possui 170 pilotos inscritos, sendo 130 homens e 40 mulheres. A organização tem como missão promover o desenvolvimento do esporte de forma sustentável, sendo um dos principais objetivos a criação de uma categoria para amadores de velocidade de motos e triciclos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico da região.</p> <p>Como resultado, em 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade promoveu o Campeonato Paulista de Velocidade, sendo o primeiro evento de grande porte realizado no Brasil em 2023, com a participação de mais de 1000 pilotos amadores de motos e triciclos, em uma época de grande crise econômica decorrente da Pandemia do Covid-19.</p>	
<p>3. Apresentação do Projeto</p> <p>3.1. Nome do Projeto: SISTEMA DE PROJETOS (ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE)</p> <p>3.2. Apresentação -</p> <p>Em respeito à missão da Super Liga Desportiva de Velocidade, a organização promoveu o Campeonato Paulista de Velocidade em 2023, com a participação de mais de 1000 pilotos amadores de motos e triciclos, em uma época de grande crise econômica decorrente da Pandemia do Covid-19.</p> <p>Assim, a realizar seu Campeonato Paulista em 2023, a liga conseguiu reunir 416 pilotos amadores em sua primeira categoria, beneficiando o desenvolvimento do esporte e proporcionando um momento de lazer às famílias dos participantes. Até o dia 15 de Junho de 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade possui 170 pilotos inscritos, sendo 130 homens e 40 mulheres. A organização tem como missão promover o desenvolvimento do esporte de forma sustentável, sendo um dos principais objetivos a criação de uma categoria para amadores de velocidade de motos e triciclos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico da região.</p> <p>Como resultado, em 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade promoveu o Campeonato Paulista de Velocidade, sendo o primeiro evento de grande porte realizado no Brasil em 2023, com a participação de mais de 1000 pilotos amadores de motos e triciclos, em uma época de grande crise econômica decorrente da Pandemia do Covid-19.</p>	

Super Liga Desportiva de Velocidade
 Rua Marquês de São Paulo, 111 - Jardim - São Paulo - SP - CEP: 05003-000 - Fone: (11) 3033-1111
 www.superliga.com.br - contato@superliga.com.br



REBHCAM202306141204

4. Objetivos do Projeto

- 4.1. Objetivo Geral**
- Promover o desenvolvimento do esporte de velocidade de motos e triciclos em São Paulo, mais especificamente no Estado de São Paulo.
 - Desenvolver um ambiente esportivo saudável, com total segurança para os participantes e melhorar a infraestrutura e a organização dos eventos.
 - Promover a inclusão social dos pilotos amadores, através da criação de uma categoria para amadores de velocidade de motos e triciclos.
 - Promover o desenvolvimento econômico da região através da criação de uma categoria para amadores de velocidade de motos e triciclos.

4.2. Objetivo Específico

Desenvolver e organizar o Campeonato Paulista de Velocidade de Motos e Triciclos em São Paulo, mais especificamente no Estado de São Paulo.

Para um tempo mais efetivo como o projeto, faz a integração de todas as suas atividades, desde a criação de uma base de dados com 10 anos e pilotos envolvidos de todo o Brasil. Esta integração de projetos proporciona uma visão do desenvolvimento do esporte de velocidade de motos e triciclos em São Paulo, e o foco da organização é proporcionar um ambiente esportivo saudável para todos os participantes, com total segurança para os participantes e melhorar a infraestrutura e a organização dos eventos.

Este projeto de esporte amador faz parte do plano de desenvolvimento esportivo em São Paulo. Com o aumento da base de pilotos que inscricam sua inscrição, as chances de sucesso no esporte de velocidade de motos e triciclos aumentam, de modo que o esporte seja desenvolvido em todas as regiões e em todas as idades, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico da região.

A proposta da SUPERLIGA, além de promover a prática do esporte de velocidade de motos e triciclos, também busca criar o maior número de postos de trabalho, de forma que os atletas possam atuar em diversos setores. Assim, o esporte amador, assim como a economia regional, está em uma fase de crescimento e desenvolvimento, com uma visão de longo prazo.

Assim, a organização busca promover o desenvolvimento da região através da criação de uma categoria para amadores de velocidade de motos e triciclos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico da região.

Como resultado, em 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade promoveu o Campeonato Paulista de Velocidade, sendo o primeiro evento de grande porte realizado no Brasil em 2023, com a participação de mais de 1000 pilotos amadores de motos e triciclos, em uma época de grande crise econômica decorrente da Pandemia do Covid-19.

3.3. Apresentação dos Benefícios da Realização do Evento em São Paulo

O projeto está sendo realizado no Estado de São Paulo, mais especificamente no Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento do esporte de velocidade de motos e triciclos em São Paulo, mais especificamente no Estado de São Paulo.

Assim, a realizar seu Campeonato Paulista em 2023, a liga conseguiu reunir 416 pilotos amadores em sua primeira categoria, beneficiando o desenvolvimento do esporte e proporcionando um momento de lazer às famílias dos participantes. Até o dia 15 de Junho de 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade possui 170 pilotos inscritos, sendo 130 homens e 40 mulheres. A organização tem como missão promover o desenvolvimento do esporte de forma sustentável, sendo um dos principais objetivos a criação de uma categoria para amadores de velocidade de motos e triciclos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico da região.

Como resultado, em 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade promoveu o Campeonato Paulista de Velocidade, sendo o primeiro evento de grande porte realizado no Brasil em 2023, com a participação de mais de 1000 pilotos amadores de motos e triciclos, em uma época de grande crise econômica decorrente da Pandemia do Covid-19.

3.4. Apresentação dos Resultados

O projeto promoveu o desenvolvimento do esporte de velocidade de motos e triciclos em São Paulo, mais especificamente no Estado de São Paulo.

Assim, a realizar seu Campeonato Paulista em 2023, a liga conseguiu reunir 416 pilotos amadores em sua primeira categoria, beneficiando o desenvolvimento do esporte e proporcionando um momento de lazer às famílias dos participantes. Até o dia 15 de Junho de 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade possui 170 pilotos inscritos, sendo 130 homens e 40 mulheres. A organização tem como missão promover o desenvolvimento do esporte de forma sustentável, sendo um dos principais objetivos a criação de uma categoria para amadores de velocidade de motos e triciclos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico da região.

Como resultado, em 2023, a Super Liga Desportiva de Velocidade promoveu o Campeonato Paulista de Velocidade, sendo o primeiro evento de grande porte realizado no Brasil em 2023, com a participação de mais de 1000 pilotos amadores de motos e triciclos, em uma época de grande crise econômica decorrente da Pandemia do Covid-19.



REBHCAM202306141204

Super Liga Desportiva de Velocidade



SEPCAP20220164330M

Descrição das funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes no Projeto PROPOSTAS A TÍTULO DE CONTRATO, EMPREGO E AQUISIÇÃO VIGENTE	Função de Projeto	Função de Cargo	Vínculo	Regime	Forma de Contratação	Modalidade de Seleção	Valor Mensal	Valor Anual
<p>3. Recursos Humanos</p> <p>Execução de funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes no Projeto PROPOSTAS A TÍTULO DE CONTRATO, EMPREGO E AQUISIÇÃO VIGENTE</p>	Administração de Recursos Humanos	Responsável pela gestão de recursos de todo o projeto	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45

Projeto Provisório de Serviço

CLT, prolator

45/1004,01-1004

45

45

45

45

45



SEPCAP20220164330M

Descrição das funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes no Projeto PROPOSTAS A TÍTULO DE CONTRATO, EMPREGO E AQUISIÇÃO VIGENTE	Função de Projeto	Função de Cargo	Vínculo	Regime	Forma de Contratação	Modalidade de Seleção	Valor Mensal	Valor Anual
<p>3. Recursos Humanos</p> <p>Execução de funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes no Projeto PROPOSTAS A TÍTULO DE CONTRATO, EMPREGO E AQUISIÇÃO VIGENTE</p>	Administração de Recursos Humanos	Responsável pela gestão de recursos de todo o projeto	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45
	Atendimento ao Cliente	Responsável pelo atendimento ao cliente	45	45	45	45	45	45

Projeto Provisório de Serviço

CLT, prolator

45/1004,01-1004

45

45

45

45

45

45

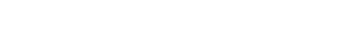
45

45

45

45

45



SEPCAP20220164330M



Atividade de Resumão	X
Controle de documentos	X
Atividade de arquivamento	X
Atividade de distribuição	X
Atividade de atendimento ao público	X
Atividade de atendimento ao cliente	X
Atividade de atendimento ao fornecedor	X
Atividade de atendimento ao parceiro	X
Atividade de atendimento ao usuário	X
Atividade de atendimento ao sistema	X
Atividade de atendimento ao processo	X
Atividade de atendimento ao projeto	X
Atividade de atendimento ao produto	X
Atividade de atendimento ao serviço	X
Atividade de atendimento ao cliente	X
Atividade de atendimento ao fornecedor	X
Atividade de atendimento ao parceiro	X
Atividade de atendimento ao usuário	X
Atividade de atendimento ao sistema	X
Atividade de atendimento ao processo	X
Atividade de atendimento ao projeto	X
Atividade de atendimento ao produto	X
Atividade de atendimento ao serviço	X

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO RESPONSÁVEL
 Nome: **CRISTIANE DE SOUZA**
 CPF: **31.217.221/0001-40**

2. DADOS DO EMPREGADOR
 Nome: **BRUNO LUIZ DE SOUZA**
 CNPJ: **09.043.888/0001-00**
 Endereço: **Rua Major Carlos De Paula, 1181 - sala 02**
 Cidade: **Itajaí**
 UF: **SC**
 CEP: **88301-000**

3. DADOS DO PROJETO
 Nome: **Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento de Software para o Mercado de Trabalho**
 Descrição: **Desenvolvimento de um sistema de gestão de recursos humanos para o mercado de trabalho, com foco em análise de dados e inteligência artificial.**

4. DADOS DO EMPREGADO
 Nome: **Luciano Augusto**
 CPF: **117.322.356-32**
 Endereço: **Rua General Osório, 300 - apto 34 - B - A - 020**
 Cidade: **Itajaí**
 UF: **SC**
 CEP: **88301-000**

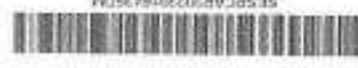
5. DADOS DO EMPREGADOR (CONTINUAÇÃO)
 Nome: **BRUNO LUIZ DE SOUZA**
 CNPJ: **09.043.888/0001-00**
 Endereço: **Rua Major Carlos De Paula, 1181 - sala 02**
 Cidade: **Itajaí**
 UF: **SC**
 CEP: **88301-000**



SEI:SPCAR/2022/164370M

[Handwritten signature]

Assinado digitalmente por Luciano Augusto de Souza em 2022.08.15 às 14:30:00. Para mais informações, consulte o sistema de autenticação.



SEI:SPCAR/2022/164370M

[Handwritten signature]

Assinado digitalmente por Luciano Augusto de Souza em 2022.08.15 às 14:30:00. Para mais informações, consulte o sistema de autenticação.



Justificativa da proposição

O Município possui solo fértil com alta produtividade e aptidão para a agricultura, sendo necessário investir em técnicas modernas de manejo, visando a produtividade e a sustentabilidade. A proposta visa a criação de um programa de capacitação para os produtores rurais, visando a melhoria da produtividade e a sustentabilidade. A proposta visa a criação de um programa de capacitação para os produtores rurais, visando a melhoria da produtividade e a sustentabilidade.

Esta medida visa a melhoria da produtividade e a sustentabilidade. A proposta visa a criação de um programa de capacitação para os produtores rurais, visando a melhoria da produtividade e a sustentabilidade.

Esta medida visa a melhoria da produtividade e a sustentabilidade. A proposta visa a criação de um programa de capacitação para os produtores rurais, visando a melhoria da produtividade e a sustentabilidade.

4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, OU FASE)

Nº	Meta	Responsável	Orçamento (Unidade)	Quantidade	Valor Total	Meta	Etapa	Comentário
01	Implantar o programa de capacitação para os produtores rurais	Secretaria de Agricultura	100	100	100.000,00	100%	10/2024	10/2024
02	Realizar cursos de capacitação para os produtores rurais	Secretaria de Agricultura	100	100	100.000,00	100%	10/2024	10/2024

Assinado em 10/10/2024, às 10:00h, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. João da Silva. Assinado em 10/10/2024, às 10:00h, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. João da Silva.



SESP/CA/2023/164320M

[Handwritten signature]

Nº	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
01	Implantar o programa de capacitação para os produtores rurais	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
02	Realizar cursos de capacitação para os produtores rurais	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Assinado em 10/10/2024, às 10:00h, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. João da Silva. Assinado em 10/10/2024, às 10:00h, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. João da Silva.



SESP/CA/2023/164320M



4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Item	Descrição	Valor	Porcentagem	Reserva
01	Projetos de obras de infraestrutura	16.400,00	1,64%	16.400,00
02	Equipamentos	4.763,14	0,476%	4.763,14
03	Impostos	6.647,00	0,665%	6.647,00
04	Transporte	16.580,00	1,658%	16.580,00
05	Taxas	9.959,00	0,996%	9.959,00
06	Seguro Vida	18.494,00	1,849%	18.494,00
07	Imposto de Renda e RCTM de Divida	3.493,00	0,349%	3.493,00
Total Geral		133.255,14	13,326%	133.255,14

5. CROMOGRAFIA DE DESEMPENHO (R\$ 1,00)

Condição

Mês	Cal. Esc.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1º mês	Cal. Esc.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Total R\$ 100.000,00

Correspondência R\$ 3.995,04

Mês	Cal. Esc.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1º mês	Cal. Esc. <td>1º mês</td> <td>2º mês</td> <td>3º mês</td> <td>4º mês</td> <td>5º mês</td> <td>6º mês</td>	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Handwritten signature

Atestado de aprovação em nome do Presidente da Comissão de Licitação, para o processo nº 000001/2023, em nome do Sr. Alberto Torres, Presidente da Comissão de Licitação, para o processo nº 000001/2023.

6. Declaração

Eu, o(a) Sr(a) _____, declaro, para fins de prova em matéria de licitação, que sou o(a) Sr(a) _____, titular do cargo de _____, no âmbito da Administração Pública Federal, e que sou o(a) Sr(a) _____, titular do cargo de _____, no âmbito da Administração Pública Federal, e que sou o(a) Sr(a) _____, titular do cargo de _____, no âmbito da Administração Pública Federal.

Em _____ de _____ de 2023.
Alberto Torres
Presidente da Comissão de Licitação
DE YELLO-TOUR

7. APROVAÇÃO PELO GOVERNANTE

APROVADO

Em _____ de 2023

Assinatura do Governante



SEB/PC/M/2023/16432M



SEB/PC/M/2023/16432M

Atestado de aprovação em nome do Presidente da Comissão de Licitação, para o processo nº 000001/2023, em nome do Sr. Alberto Torres, Presidente da Comissão de Licitação, para o processo nº 000001/2023.



Atestado de aprovação em nome do Presidente da Comissão de Licitação, para o processo nº 000001/2023, em nome do Sr. Alberto Torres, Presidente da Comissão de Licitação, para o processo nº 000001/2023.

ANEXO RP-04 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS

VALORES REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE: 2022

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo

I – DECORRENTES DE AJUSTES:

CONTRATO DE GESTÃO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE PARCERIA Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE COLABORAÇÃO	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE FOMENTO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
031/2022	Super Liga Desportiva de Velocidade	31.217.221/0001-45	Rua Major Carlos Dal Preto, 1191, sala 02, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-001	21/09/22	90 dias	R\$ 153.555,34	Custeio de Projetos (Etapa do Campeonato Paulista de Velocidade)	Estadual	R\$ 150.000,00
TOTAL									R\$ 153.555,34

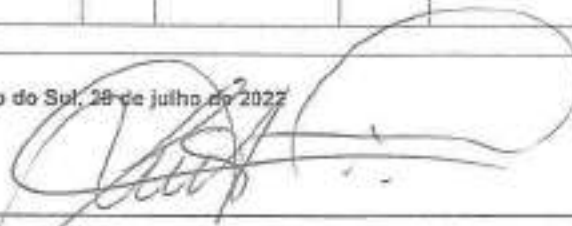
CONVÊNIO Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

II – AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES PAGOS:

TIPO DA CONCESSÃO (A / S / C)	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	LEI Nº DATA	FINALIDADE	DATA DO PGTO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL								

LOCAL e DATA: São Caetano do Sul, 28 de julho de 2022

RESPONSÁVEL: _____


Luiz Alberto Teixeira – Presidente da Super Liga Desportiva de Velocidade

(*) Fonte de recursos: federal ou estadual.

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL
DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Super Liga Desportiva de Velocidade

CNPJ: 31.217.221/0001-40

ENDEREÇO E CEP: Rua Major Carlos Del Preto, 1191, sala 02, bairro Santo Antonio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09530-001

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: Luiz Alberto Teixeira – Presidente

CPF:177.822.858-52

OBJETO DA PARCERIA: CUSTEIO DE PROJETOS (ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE SUPERLIGA)

EXERCICIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Estadual

DOCUMENTO	DATA	VIGENCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 031/2022	21/06/2022	90 dias	153.555,34
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NUMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
Junho de 2022	150.000,00	01/07/2022	463772220003-90	150.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				150.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				43,15
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				132,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				150.175,15
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				3.919,34
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				154.094,49

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Super Liga Desportiva de Velocidade vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Estadual					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (R5)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	6.292,00	0,00	6.292,00	6.292,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	79.873,34	0,00	79.873,34	79.873,34	0,00
Locação de imóveis	66.402,00	0,00	66.402,00	66.402,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias	165,00	0,00	165,00	165,00	0,00
Outras despesas (ISS/IR/devolução Superfpa)	762,89	0,00	762,89	762,89	0,00
TOTAL	153.495,23	0,00	153.495,23	153.495,23	0,00

(4) Verba Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizadas em cortes de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e os respectivos cortes de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	154.094,49
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	153.495,23
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	599,26
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	599,26
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: São Caetano do Sul, 28 de julho de 2022.

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:



Luiz Alberto Teixeira - presidente

NOTAS EXPLICATIVAS

- A emenda teve seu curso iniciado aos 20 de abril de 2022 objetivando o custeio de uma Etapa do Campeonato Paulista de Velocidade com data de realização estabelecida para 01, 02 e 03 de julho de 2022. O trâmite burocrático do referido projeto acabou por se estender mais do que o previsto e os recursos da emenda parlamentar somente foram disponibilizados à OSC no dia 01 de julho de 2022, data em que o evento já estava em curso.

Como é sabido em se tratado de cessão onerosa de espaço público, os pagamentos desta cessão sempre se dão antes do início do evento. De fato, conforme termo de proposta firmado com a Prefeitura de São Paulo, os valores da cessão deveriam ter sido pagos da seguinte forma:

- sinal até o dia 15 de junho de 2022; e
- saldo do valor até o dia 24 de junho de 2022

Diante deste quadro, a OSC viu-se obrigada a lançar mão de recursos temporários advindos de outra fonte de custeio para efetuar o pagamento da cessão onerosa nos prazos exigidos pela Prefeitura de São Paulo, de modo a viabilizar a realização do evento esportivo objeto do presente projeto. Se assim não tivesse agido, não teria sido realizado o evento e, conseqüentemente os objetivos que nortearam a formalização do termos de fomento em questão teriam sido frustrados.

Por este motivo, após o recebimento da verba da emenda parlamentar a OSC pagou seus fornecedores e redirecionou o valor da cessão onerosa para recompor a fonte de custeio alternativa utilizada para viabilização do objeto desta parceria.

- Para atender os requisitos legais, a OSC abriu conta exclusiva no Banco do Brasil para recebimento da verba pública objeto deste projeto. Como o processo todo demorou muito mais do que o esperado, a OSC se viu obrigada a fazer um depósito inicial de R\$ 430,00 para manter a conta aberta até o recebimento da verba deste projeto. Após a conclusão do processo de análise foi firmado o termo de convênio e os valores constantes no projeto foram depositados na referida conta. Ao final do projeto, o valor inicialmente depositado (R\$ 430,00) foi transferido para conta regular da OSC no Banco Bradesco S.A.

As taxas cobradas para emissão de PIX e TED, descritas no extrato bancário foram lançadas como despesas na conciliação bancária.

Uma vez recebidos, os valores financeiros foram aplicados, como determina a legislação. Todo o eventual saldo financeiro decorrente desta aplicação (o recurso foi utilizado todo dentro do período inferior a um mês) e o saldo residual da verba pública foram repassados para a Conta do Fundo Especial de Despesas da Coordenadoria de Esporte e Lazer da SEESP, tendo a conta exclusiva do Banco do Brasil encerrada, conforme demonstram os documentos juntados ao final desta prestação de contas.

- As informações pertinentes à presente prestação de contas estão disponibilizadas no site oficial da OSC: www.superliga.esp.br/transparência.

COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

A fim de demonstrar a plena execução do plano de trabalho formulado e aprovado, é preciso comprovar ter-se alcançado os indicadores qualitativos e quantitativos, com os meios de verificação descritos em cada item dos resultados esperados no item 8 do Plano de Trabalho do referido projeto, a saber:

1) Resultado Esperado:

Realizar a competição esportiva de automobilismo no Autódromo de Interlagos

Comprovação do cumprimento do resultado:

A OSC realizou o evento esportivo, tendo firmado com a Prefeitura de São Paulo termo de proposta de cessão onerosa para uso do circuito. (doc 01).

Apresentou protocolo de comunicação do evento na Sub-Prefeitura responsável pela região onde se localiza o autódromo (Sub-Prefeitura da Capela do Socorro) (doc 02).

Protocolou termo de ciência do evento junto à Polícia Militar e à Guarda Civil Metropolitana (docs. 03 e 04).

Obteve Autorização para ocupação ou Interferência em Via Pública da CET (doc. 05).

Assim, seguiu todas as normas legais necessárias à realização do Evento.

Realizou todo o evento com base em suas normas técnicas e desportivas, bem como cumprindo todas as normas de segurança próprias e exigidas pela Administração do Autódromo, como demonstra o Relatório de Vistoria elaborado pela equipe técnica desta Administração (doc. 06).

Transmitiu ao vivo o evento durante os dias 02 e 03 de julho, como se pode verificar no canal da OSC no Youtube: <https://www.youtube.com/c/SuperLigaDesportivadeVelocidade>

2) Resultado Esperado:

Aumentar o número de inscritos em cada Etapa

Comprovação do cumprimento do resultado:

Fazendo-se uma comparação dos grid's de largada de cada categoria da Etapa de maio de 2022 para a Etapa de julho de 2022 é possível verificar um aumento significativo de pilotos inscritos. Tal informação encontra-se no site da cronometragem oficial da Prova: http://www.megaacronometragem.com.br/?fname=inc_res&caid=256 (docs. 07 e 08).

3) Resultado Esperado:

Estimular o número de pilotos filiados à Superliga Desportiva de Velocidade.

Comprovação do cumprimento do resultado:

O relatório emitido demonstra que o número de pilotos filiados ao longo do ano de 2022 junto à OSC vem crescendo, de modo que o projeto aprovado cumpriu a meta de popularizar e democratizar ainda mais o esporte a motor no Estado de São Paulo (doc. 09)

4) Resultado Esperado:

Proporcionar evolução técnica dos pilotos.

Comprovação do cumprimento do resultado:

No site da cronometragem oficial da Etapa: http://www.megaacronometragem.com.br/?fname=inc_res&caid=256 é possível verificar a evolução de vários pilotos em relação aos seus tempos de voltas, bem como na melhora de posições dos mesmos na classificação final de suas provas.

5) Resultado Esperado:

Oferecer ambiente adequado à prática esportiva.

Comprovação do cumprimento do resultado:

O termo de cessão onerosa para uso do Autódromo, firmado com a Prefeitura de São Paulo (doc. já juntado como doc. 01), bem como as guias DAMSP, referentes ao pagamento da referida cessão (docs. 10 e 11).

Da mesma forma, o relatório de vistoria realizado pela Equipe da Administração do Evento demonstra o efetivo uso do autódromo para a realização do evento descrito no projeto (doc. já juntado como doc. 06).

6) Resultado Esperado:

Oferecer infraestrutura de resgate e sinalização de pista

Comprovação do cumprimento do resultado:

A nota fiscal de serviços prestados demonstra a contratação de empresa especializada para este fim, (doc.12).

Conforme o relatório de vistoria realizado pela Equipe de Administração do Evento (doc.06 já juntado), é possível verificar que os serviços de resgate e sinalização de pista, notadamente pelas imagens contidas nas fotos 09, 11, 12, 13, 16, 21, 33, 34, 44 e 50 do referido relatório de vistoria. Também durante a transmissão ao vivo que pode ser acessada pelo link já mencionado acima, é possível verificar toda a infraestrutura de sinalização e resgate em plena atividade.

7) Resultado Esperado:

Oferecer melhores condições de limpeza e segurança para os participantes e visitantes

Comprovação do cumprimento do resultado:

As notas fiscais de serviços especializados prestados pelas empresas de segurança e de limpeza demonstram a contratação de empresas especializadas para os fins deste tópico (docs. 13 e 14).

Conforme o relatório de vistoria realizado pela Equipe de Administração do Evento (doc.06 já juntado), é possível verificar que foi feito controle de acesso e manutenção de segurança durante todo o evento, bem como a manutenção de limpeza dos espaços destinados ao evento, notadamente pelas imagens contidas nas fotos 01, 04, 05, 19, 23, 27, 29, 30, 36, 39, 40, 41 e 42 do referido relatório de vistoria.

8) Resultado Esperado:

Oferecer as melhores condições de atendimento médico emergencial aos participantes e público em geral.

Comprovação do cumprimento do resultado:

A nota fiscal de serviços prestados demonstra a contratação de empresa especializada para este fim, (doc.15).

Conforme o relatório de vistoria realizado pela Equipe de Administração do Evento (doc.06 já juntado), é possível verificar que os serviços de resgate e sinalização de pista, notadamente pelas imagens contidas nas fotos 02, 08, 21, 32, 35, 48 e 49 do referido relatório de vistoria. Também durante a transmissão ao vivo que pode ser acessada pelo link já mencionado acima, é possível verificar toda a infraestrutura de serviços médicos prestados durante o evento.

DOCUMENTO 01

PROPOSTA ONEROSA DE CESSÃO DE USO DE ÁREAS



PROPOSTA N.º **106/2022**

DATA **05/05/2022**

Evento:

CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE 2022 - ETAPA: JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PREP - Secretari do Governo Municipal - SGM - CNPJ: 16.365.000/000-08
 Várzea do Chá, 23-Salício Maranhão - Centro
 São Paulo - SP CEP: 01001-000
 Brasil

AUTODROMO DE INTERLAGOS
 Av. Senador Teófilo Vilela, 301 - Interlagos
 São Paulo - SP CEP: 05091-010
 Brasil www.autodromointerlagos.com.br

1. CADASTRO

Promotor	SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE	CNPJ: 31.217.221/0001-40
Endereço completo:	Rua Major Carlos Dal Preto, 1101 GALA 02 - Santo Antonio - São Carlos do Sul - SP	
CEP:	09530-001	E-mail: rls@outlook.com
Responsável:	Roberto Kta Junior	RG: 16.737.416-7 SSP/SP
e-mail:	robkta@outlook.com	CPF: 125.512.056-77
Endereço completo:	Avonida Adiminação, nº544 - Jardim do Estado - Santo André SP	Tel:
CEP:	09112-030	Nacionalidade: brasileira
Profissão:	Empresário	Estado Civil: Divorçado

2. ORÇAMENTO

Quantidade	Área Localizar Tipo	QTD	Período	Descrição	Data e Horário	VL UNIT	Total
0475 - Competições / Atividades Esportivas	PISTA OFICIAL / CAMPEONATO ESTADUAL	3	1	CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE 2022 - ETAPA - JULHO	De 01 a 03/07/2022 - das 08h00 às 18h00 (área auxiliar das 08h00 às 23h00)	R\$ 22.134,00	R\$ 66.402,00
Custo Total						R\$	66.402,00

Observações:

- A. A presente proposta corresponde única e exclusivamente a Cessão de Uso das áreas destacadas.
 B. Esta proposta não contempla qualquer serviço necessário a realização do evento, como segurança, limpeza, resgate médico, o seguro do público, materiais, equipamentos, valores de taxas para emissão de licenças, alvarás, entre outros.
 C. Os custos de energia elétrica e água serão de responsabilidade do organizador do evento.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

	VALOR	DATA
1ª PARCELA	R\$ 6.840,00	18/05/2022
2ª PARCELA	R\$ 59.561,90	24/05/2022
Prazo de validade da proposta: até		18/05/2022

* A Confirmação dessa proposta ocorre mediante o pagamento no prazo estipulado.

ATENÇÃO COM AS OBSERVAÇÕES (ITEM 4) QUE COMPÕE ESTA PROPOSTA NAS PÁGINAS A SEGUIR

4. OBSERVAÇÕES: (LEIA COM ATENÇÃO)

VALIDADE DA PROPOSTA

- A disponibilidade da(s) área(s) foi analisada no momento da emissão do presente documento porém, continuará à disposição de outros interessados até que haja confirmação da reserva.
- O pagamento das parcelas do presente contrato será realizado mediante guia DAMSF, que deverá ser constituída pela Coordenadora de Administração e Finanças (CAF), em nome da Secretari do Governo Municipal - SGM, ou por outra forma de pagamento a ser determinada pela SGM.
- O contrato deverá ser devolvida pelo cliente no prazo máximo de 02 (dois) dias após o respectivo arcabontamento pela SGM.

DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO

4) Política de Cancelamento: Em caso de cancelamento de reserva objeto da presente proposta serão aplicadas a SOLICITANTE multa específica de

- 20% (vinte por cento) do valor do período de cessão cancelado, caso o pedido de cancelamento seja recebido em até 30 (trinta) dias antes do início do período de cessão cancelado, incluindo-se o 30º dia.

II) 50% (cinquenta por cento) do valor do período de cessão cancelado, caso o pedido de cancelamento seja recebido a partir do 20º dia anterior ao início do período de cessão até 15 (quinze) dias antes do início do período de cessão, incluindo-se o 20º dia e excluindo-se o 15º dia;

III) 80% (oitenta por cento) do valor do período de cessão cancelado, caso o pedido de cancelamento seja recebido a partir do 15º dia anterior ao início do período de cessão cancelado, incluindo-se o 15º dia;

5) Considera-se "período de cessão" o conjunto de datas consecutivas ou isoladas em que as áreas podem ser utilizadas para um mesmo evento. Quando o cancelamento versar sobre todas as datas previstas no contrato, os prazos terão como parâmetro o início do primeiro (do ponto de vista cronológico) período de cessão cancelado e as porcentagens citadas incidirão sobre o valor total da proposta;

6) Os prazos previstos nesta cláusula serão contados retroativamente, iniciando-se no dia imediatamente anterior ao dia em que se inicia o período de cessão, independentemente de tratar-se ou não de dia útil;

7) O valor das multas de cancelamento serão descontadas as quantias eventualmente já pagas que sejam referentes ao período de cessão cancelado;

DA ÁREA CEDIDA

8) A exata delimitação das áreas cedidas e respectivos mapas de localização das áreas estão descritos no Ato DPR nº 056/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 11/11/2017, páginas 083 a 086, e ratificada pela portaria vigente;

9) O Fartão 7 (incluindo a via de acesso para os boxes e para o Estacionamento Arena), os HCs (lajões), as Quadras (ao lado do Hospital), o Prédio de Imprensa (antiga administração), não integram a presente proposta acima, ficando à critério da administração do Autódromo de Interlagos a comercialização ou cessão/conferência de operacionalização no caso de eventos simultâneos na parte interna da Pista Oficial;

10) Outras dependências do Autódromo de Interlagos não constantes da proposta acima poderão ser locadas a terceiros conjuntamente;

11) Na hipótese de incompatibilidade de noturno e diurno dos boxes na Pista Oficial, será dada preferência de utilização das estruturas de boxes ao uso Diurno. Ficando a atividade noturna concentrada na Sala de Imprensa, com estrutura de boxes providos no Estacionamento Arena ou HCs. O acesso da pista das respectivas áreas, será pelo Pitlane (via portão do "S do Sanna") ou pelo Fartão do Laranjinha conforme orientação da Administração do Autódromo;

12) Na hipótese de indisponibilidade dos boxes por advento de obras, será dada prioridade do uso da Sala de Imprensa para as atividades Diurnas e para as atividades noturnas serão disponibilizados os HCs (lajões);

13) As atividades desenvolvidas no Autódromo de Interlagos não poderão interromper as ações e atividades do Kartódromo Ayrton Senna e do Parque de Interlagos, desta forma, os eventos, sejam eles automobilísticos ou não, e que locaram as Áreas do Autódromo "José Carlos Pace" deverão montar suas estruturas de segurança e análise de entrada de veículos e pedestres a partir do túnel de acesso ao Estacionamento da Administração do Autódromo;

MONTAGEM E DESMONTAGEM

14) O promotor fica ciente que paralelamente a realização do evento poderão ocorrer montagem e desmontagem de outros eventos, cujas condições de sua realização serão levadas a termos pela equipe do Autódromo de Interlagos com participação de todos os promotores envolvidos;

15) A circulação de caminhões grandes para carga e descarga será feita através de comboio junto com a nossa equipe de segurança, esses veículos passarão por uma prévia visita antes de atravessarem a Pista Oficial;

16) Caso a Pista Oficial esteja em uso por outro evento, a travessia da pista é proibida até a autorização expressa do promotor mediante a paralisação das atividades;

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

17) O promotor é exclusivamente responsável pelas providências necessárias para obtenção de todas as autorizações, licenças, alvarás e demais exigências necessárias para a realização do evento e atividades a ele incidentes, inclusive pelo cumprimento de todos os trâmites administrativos em seus devidos prazos, diligenciando junto, SMT, CET, DSV, SPTRANS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inclusive o CORPO DE BOMBEIROS, ECAD, CONTRUC, VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, SUBPREFEITURA ou qualquer outro órgão competente, a fim de ser garantida segurança necessária ao evento. A inobservância das instruções e/ou a não apresentação da referida documentação acarretará na suspensão automática do evento;

18) O interessado compromete-se a limitar o número de pessoas/público visitante do evento nas dependências do Autódromo de Interlagos, conforme a autorização do SEGUR, sob supervisão da CEDENTE. Compete única e exclusivamente ao interessado tomar todas as providências necessárias para obter, assim como apresentar cópia do Alvará que deverá ser expedido pelo SEGUR, específico para autorização da realização do seu evento até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento.

19) Para a realização de atividades campeonatos, não será admitida a documentação limitada a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, devendo o promotor mensurar seu evento para quantidades de pessoas superior.

20) Qualquer atividade do esporte a motor (competitivas ou não) competitivas, deverá estar subordinada à uma das entidades administradoras de esporte a motor, devendo atender a todas as exigências e requisições técnicas por elas exigida.

21) O interessado deverá comprovar o pagamento de todas as contribuições devidas ao ECAD, por meio de guia bancária, devidamente autenticada pelos bancos autorizados, até 05 (cinco) dia(s) úteis antes da realização do evento.

DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO EVENTO

22) Os serviços de resgate e sinalização de pista, gerador de energia, instrutores, ambulâncias/UTIs, médicos, enfermeiros, seguranças, buffet, bombeiros e equipamentos, limpeza e material, caçamba de lixo, eletrônica, encanador, seguro de responsabilidade civil e seguro de veículos não estão incluídos no valor de locação e deverão ser contratados obrigatoriamente pelo promotor do evento.

23) Para atividades de esporte a motor, sem prejuízo de outras exigências de órgão e autoridades desportiva, a realização do evento fica condicionada a presença de, no mínimo, UTI Móvel (enfermeiro e médico), Equipe de Resgate, Equipe de Prova (01 Diretor de Prova responsável e 8 Bandeiras), Bombeiro Civil devidamente credenciado.

24) Quaisquer atividades do esporte a motor, sejam elas competitivas ou não, deverão ser realizadas de acordo com todas as exigências e requisições técnicas fixadas pelas entidades administradoras do esporte a motor, assumindo total e exclusiva responsabilidade, inclusive criminal e civil, pelas atividades que realizar, sentando, para todos os fins de direito, a CEDENTE e seus gestores e funcionários.

25) Exigir que a prestação dos serviços de segurança privada obedeça às seguintes condições:

- a) adoção de conduta compatível com o exercício da profissão pelos vigilantes;
- b) uso de uniformes completos, limpos e em bom estado de conservação;
- c) uso de plaqueta de identificação, autenticada pela empresa, com fotografia colorida em tamanho 3x4, nome do vigilante e o número de CNV;
- d) porte obrigatório da CNV (Carteira Nacional de Vigilante) dentro do prazo de validade (até 04 anos) ou do protocolo de requerimento dela perante o DPF (até 60 dias do pedido).

26) Devido ao novo asfalto da pista oficial, as atividades previstas para essa área só poderão ocorrer após a avaliação do Gerência Técnica do Autódromo de Interlagos, para isso, será necessário o envio do descritivo de todas as atividades previstas na pista oficial incluindo o tipo dos veículos que serão utilizados.

27) Estão terminantemente proibidas as seguintes atividades e/ou uso de veículos na pista oficial do Autódromo de Interlagos: arrancada, dragster, drift e qualquer outra atividade que gere calor excessivo ou utilize fogo.

28) Em caso de derramamento de óleo na pista está proibida a utilização de cimento e seus derivados. Somente deverá ser utilizado absorvedor natural de hidrocarbonato e compostos orgânicos do tipo "Peat Sorb" ou similares que deverá ser aplicado sobre o óleo imediatamente após o incidente.

29) Não será permitida a retirada das cadeiras fixas das arquibancadas.

30) Por questões de segurança, é proibido o estacionamento de veículos nas áreas de "Pit Lane" e "Paddock" do Autódromo de Interlagos, obrigando-se o ORGANIZADOR a zelar pelo cumprimento desta determinação. Em havendo descumprimento, a SGM suspenderá todas as atividades no local, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, até que sejam restabelecidas as condições de segurança, sem prejuízo da cobrança das despesas efetuadas a este título e da aplicação de penalidade contratualmente prevista.

31) De acordo com a Instrução Técnica nº 28 (manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo - GLP) do Corpo de Bombeiros, item 5.7.1, é terminantemente proibido o uso de recipientes com capacidade igual ou inferior a 32 litros (13 kg) de GLP em todas as dependências do Autódromo de Interlagos.

DAS CONDIÇÕES PUBLICITÁRIAS

32) O promotor fica ciente e concorda, desde já, com a manutenção das peças publicitárias existentes no AUTÓDROMO durante a realização do seu evento, sendo que a CESSIONÁRIA poderá instalar outras dos seus patrocinadores e parceiros, tais como placas, blimps e balões, desde que observadas as seguintes condições:

- a) submissão à prévia e expressa aprovação da Administração do Autódromo de todos os materiais e peças publicitárias que pretenda veicular no Autódromo, informando o layout, as medidas, os materiais utilizados na confecção, a forma e os locais de afixação.

- b) instalação das peças publicitárias nos locais indicados pela Administração do Autódromo, não podendo ainda interferir na visualização das demais peças já instaladas no local;
- c) não perfuração de paredes nem das áreas pavimentadas do Autódromo, nem adesivação de vidros ou modificação na estrutura fixa do Autódromo;

33) Peças publicitárias ou sinalização horizontal da CESSONARIA apenas sobre o pavimento da Pista Oficial, das áreas de escape ou das áreas próximas ainda que pintadas, deverão ser confeccionadas em isopor e afixadas apenas com cola;

34) O promotor deverá inserir e divulgar a marca/nome do "Autódromo Municipal José Carlos Pace" em todo o material e em toda a mídia utilizada para a divulgação e realização do evento, sendo que todo o material deverá conter obrigatoriamente e em destaque o logotipo da Secretaria do Governo Municipal - SGM do Autódromo Municipal "José Carlos Pace", da PMSP - Prefeitura do Município de São Paulo e do Estado de São Paulo. Os materiais de divulgação e de sinalização do evento devem ser submetidos à aprovação da CEDENTE antes de sua divulgação e/ou utilização;

Atenciosamente,


MARCELO PINTO
Diretor de Gestão De Apoio de Interligos
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

De acordo do solicitante com os termos da presente proposta

Assinatura

Nome

RG

CPF

Assinatura

DOCUMENTO 02

São Paulo, 09 de junho de 2022.

À SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO

A/C Sr. Sub-Prefeito

Ref.: realização de evento no autódromo de Interlagos – nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022.

Prezados Senhores,

SUPERLIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE, entidade de administração de desporto devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.217.221/0001-40, vem por meio desta, informar que firmou contrato de cessão onerosa para uso de áreas do Autódromo José Carlos Pace, sendo necessário, para realização do evento, a apresentação de diversos documentos, entre eles o Termo de Ciência para Uso de Espaço Público, fornecido por esta Sub-Prefeitura.

As Atividades a serem realizadas serão Etapas do Campeonato Paulista de Velocidade, recebendo público estimado diário de 250 pessoas.

Datas:

01, 02 e 03 de julho de 2022

Horários:


Das 7h00 às 18h00

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de contar com o apoio desta Administração.


Subscrevemo-nos.

Atenciosamente


SUPERLIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE
Luiz Alberto Teixeira - Presidente

Recebido 14.06.2022

SE: 6057.2022/0000295-0


Luiz Alberto Teixeira
Presidente
Superliga Desportiva de Velocidade

DOCUMENTO 03

São Paulo, 09 de junho de 2022.

À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: realização de evento no autódromo de Interlagos – nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022.

Prezados Senhores,

SUPERLIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE, entidade de administração de desporto devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.217.221/0001-40, vem por meio desta, informar que firmou contrato de cessão onerosa para uso de áreas do Autódromo José Carlos Pace, sendo necessário, para realização do evento, a apresentação de diversos documentos, entre eles o Protocolo da Ciência da Realização do Evento no Autódromo de Interlagos junto a esta Corporação.

As Atividades a serem realizadas serão Etapas do Campeonato Paulista de Velocidade, no circuito principal de Interlagos.

Datas:

01, 02 e 03 de julho de 2022

Horários:


Das 7h00 às 18h00

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de contar com o apoio desta Administração,

Subscrevemo-nos,


Atenciosamente



SUPERLIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE
Luiz Alberto Teixeira - Presidente

Em 14/06/22

1. Receber original;
2. Repassar ao responsável por Planejamento Operacional;
3. Orientar a identificar demais ações.


SD PM CARDOSO

DOCUMENTO 04

São Paulo, 09 de junho de 2022.

À GUARDA CIVIL METROPOLITANA - GCM

Ref.: realização de evento no autódromo de Interlagos – nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022.

Prezados Senhores,

SUPERLIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE, entidade de administração de desporto devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.217.221/0001-40, vem por meio desta, informar que firmou contrato de cessão onerosa para uso de áreas do Autódromo José Carlos Pace, sendo necessário, para realização do evento, a apresentação de diversos documentos, entre eles o Protocolo da Ciência da Realização do Evento no Autódromo de Interlagos junto a esta Corporação.

As Atividades a serem realizadas serão Etapas do Campeonato Paulista de Velocidade, no circuito principal de Interlagos.

Datas:

01, 02 e 03 de julho de 2022

Horários:

Das 7h00 às 18h00

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de contar com o apoio desta Administração,

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente


SUPERLIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE

Luiz Alberto Teixeira - Presidente

Recebido
14/06/2022
14:51
S. Duarte
S. H.

DOCUMENTO 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO OU INTERFERÊNCIA EM VIA PÚBLICA

A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos do artigo 95 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, Lei 9503 de 23 de Setembro de 1997, expede a presente AUTORIZAÇÃO para o uso exclusivo da via, obedecidas as especificações e restrições descritas abaixo e/ou em croqui anexo/verbo

1	1. SOLICITANTE SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE	2	AUTORIZAÇÃO NÚMERO PMSP 95.11.02069/22-06 (0X)
3	3. FISSINCO MAJOR CARLOS DEL PRETE	4	4. TELEFONE
5	5. NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO LUIZ ALBERTO TEIXEIRA	6	6. TELEFONE FIXO E CELULAR 98494-4090
7	7. TIPO DO EVENTO *CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE - SUPERLIGA		
8	8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES *MONITORAMENTO OPERACIONAL EM EVENTO AUTOMOBILÍSTICO.		
9	9. DIAS E HORÁRIOS AUTORIZADOS DIAS: 01/07, 02/07 E 03/07/2022 - DAS 07h00 ÀS 18h00 ✓		
10	10. OCUPAÇÃO DA VIA *SEM OCUPAÇÃO VIÁRIA / EVENTO INTERNO AO AUTÓDROMO. ✓		
11	11. VIAS E TRECHOS AUTORIZADOS 1) AV SEN TEOTONIO VILHA, nº 261 ✓		
12	12. RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS E OBSERVAÇÕES: *ESTA AUTORIZAÇÃO REFERE-SE AO MONITORAMENTO NO ENTORNO DO AUTÓDROMO DURANTE O EVENTO. *DEMAIS AUTORIZAÇÕES DEVERÃO SER SOLICITADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. *PÚBLICO PREVISTO: 250 PESSOAS/DIA. *EVENTO COBRÁVEL. *EMISSÃO EM 09/06/2022 - EDUARDO MASUMOTO/RITA TAVARES		

CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Esta autorização somente terá validade se acompanhada do respectivo comprovante de pagamento prévio, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos da LEI 94.072/05 Art. 1º parágrafo 1º e o DECRETO 51.953/10 Art. 4º e desde que o evento não tenha sido considerado evento de pagamento.
- 2) Esta AUTORIZAÇÃO não exonera o solicitante de outras obrigações previstas em Lei.
- 3) A via de trânsito deverá ser observada rigorosamente no evento, conforme legislação vigente;
- 4) Cabe ao solicitante a responsabilidade pela preservação e proteção de bens públicos e dos equipamentos públicos existentes pela evento;
- 5) Após a período autorizada, a via deverá estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres;
- 6) Esta autorização, EM ORIGEM-AL, e todo o restante da documentação que autoriza o evento deverá ser mantida no local, com o solicitante, durante a sua realização;
- 7) É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto nesta autorização;
- 8) A CET reserva-se o direito de suspender, a qualquer momento, a presente autorização por interesse público.

13	13. ASSINADO Antônio Carlos Miranda Martins Captº de Engenharia de Tráfego TMS	14	14. AUTORIZAÇÃO Eng.º ARTUR MUIS RODRIGUES Gerente de Engenharia de Tráfego (071 93)
DATA: 29/6/22	ASS SUPERVISOR	DATA: / /	ASS GERENTE